

**INICIATIVA**  
Prefeito José Ribeiro F. Júnior  
Câmara Municipal de Cabedelo-PB  
LDeila H. Viana Almeida  
VISTO



**PUBLICAÇÃO**  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Quinzenário Oficial da Cabedelo  
do dia 16 a 30 junho / 2002  
Jeanilda Mísses  
VISTO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei N.º 1109

De 10 de junho de 2002

**DECLARA DESAFETAÇÃO DA ÁREA QUE  
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica declarada a desafetação dos lotes H1, H2, H3, e H4, que foram desmembrados da área verde do Loteamento Viração, no bairro de Jardim Manguinhos, neste Município, que possuem as seguintes confrontações:

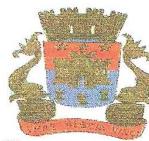
I – Lote H1;

- a) Ao Norte, limitando-se com o lote H3, medindo 10,49m;
- b) Ao Sul, limitando-se com a via de acesso do Jardim Manguinhos, medindo 11,25m;
- c) Ao Leste, limitando-se com o lote H2, medindo 22,00m;
- d) A Oeste, limitando-se com a propriedade denominada de lagoa de Marlene, medindo 22,00m, totalizando 239,14m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e nove metros quadrados e quatorze centímetros).

II – Lote H2;

- a) Ao Norte, limitando-se com o lote H4, medindo 10,49m;
- b) Ao Sul, limitando-se com a via de acesso do Jardim Manguinhos, medindo 11,25m;
- c) Ao Leste, limitando-se com o lote 32, medindo 22,00m;
- d) A Oeste, limitando-se com o lote H1, medindo 22,00m, totalizando 239,14m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e nove metros quadrados e quatorze centímetros).

*JJ:*



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO**

III – Lote H3;

- a) Ao Norte, limitando-se com a rua Débora Borges Xavier, medindo 9,75m;
- b) Ao Sul, limitando-se com o lote H1, medindo 10,49m;
- c) Ao Leste, limitando-se com o lote H4, medindo 22,00m;
- d) A Oeste, limitando-se com a propriedade denominada de Iagoa de Marlene, medindo 22,00m, totalizando 222,64m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e dois metros quadrados e sessenta e quatro centímetros).

IV – Lote H4;

- a) Ao Norte, limitando-se com a rua Débora Borges Xavier, medindo 9,75m;
- b) Ao Sul, limitando-se com o lote H2, medindo 10,49m;
- c) Ao Leste, limitando-se com o lote 32, medindo 22,00m;
- d) A Oeste, limitando-se com o lote H3, medindo 22,00m, totalizando 222,64m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e dois metros quadrados e sessenta e quatro centímetros).

**Art. 2º** As áreas a serem desafetadas citadas nos incisos acima, deixam de ser bens de uso comum do povo e passam a integrar a categoria de bens dominiais do Município de Cabedelo (PB).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 10 de junho de 2002; 180º da Independência, 113º da República e 46º da Emancipação Política Cabedelense.

*José Ribeiro Farias Junior*  
**JOSÉ RIBEIRO FARIAS JUNIOR**

Prefeito Municipal